



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 4º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 11/2018-CAL/CGDOC/DEB/CAPES

Brasília, 12 de dezembro de 2018.

Ao(a) Senhor(a)

Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica

Assunto: **Esclarecimentos sobre o plano de atividades e o relatório final.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.009942/2018-69.

Prezado(a) Coordenador(a),

1. Esclarecemos que o Plano de Atividade deverá ser cumprido pelo residente. O Plano de Atividades **possui 440 horas**. A devolução é prevista para os casos em que o aluno não cumprir o Plano de Atividades, **salvo se** motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Assim, a conclusão do curso **não é incluída** nos casos em que não será necessária a devolução da bolsa, pois o residente já previa o término do curso.

2. Conforme o Edital CAPES nº 6/2018, um **dos requisitos de participação dos discentes e docentes é declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica (item 6. IV.)**

3. Observe, abaixo, o artigos da portaria Capes Nº175 relacionados á devolução de bolsas à Capes:

Art. 38 São consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

I - Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;

II - Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria;

III - Em caso de formatura do beneficiário da bolsa na modalidade residente, independentemente do tempo em que participar do projeto, a não conclusão do Plano de Atividades até a data de sua colação de grau.

(...)

§ 2º No caso previsto no inciso III, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

§ 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

4. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Anexos: I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).
II - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).
III - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Ramos Coelho Pimentel, Coordenador(a) de Apoio a Programas e Valorização das Licenciaturas**, em 12/12/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856348** e o código CRC **5003F57E**.